

**EDITAL N°52, DE 12 DE JULHO DE 2024****PROCESSO SELETIVO IFPR 2024 PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna público as normas que regem o Processo Seletivo 2024, no Campus Avançado Astorga, para ingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de 15 de julho a 22 de julho de 2024.

**1. DA BASE LEGAL**

- 1.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- 1.3. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 1.4. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- 1.5. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- 1.6. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino.
- 1.7. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.
- 1.8. Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior.
- 1.9. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 1.10. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- 1.11. Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.
- 1.12. Decreto nº 7.352/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.
- 1.13. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.14. Resolução CEB/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.15. Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.
- 1.16. Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR.
- 1.17. Resolução Consup IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.18. Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.19. Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.
- 1.20. Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais.
- 1.21. Resolução CONSUP/IFPR nº 180 de 01 de Abril de 2024, que cria o curso de licenciatura em Pedagogia no IFPR - Campus Avançado Astorga.
- 1.22. Portaria PROENS/IFPR nº 100 de 17 de Abril de 2024, que autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Pedagogia no IFPR – Campus Avançado Astorga a partir do segundo semestre de 2024.

**2. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL**

- 2.1. Serão admitidos recursos administrativos, conforme cronograma, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 2.2. Os recursos deverão ser realizados de forma presencial na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Avançado Astorga, através do preenchimento de formulário próprio, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 2.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de edital, conforme cronograma do [Anexo I](#)

**3. DAS FORMAS DE OFERTA**

- 3.1. O curso de graduação em Pedagogia, na modalidade presencial, é caracterizado como licenciatura. O curso será ofertado no período noturno, porém atividades curriculares de estágio e extensão podem ocorrer no turno matutino ou vespertino.
- 3.1.1. Licenciatura – possui organização curricular que habilita plenamente o profissional a atuar como professor na Educação Básica.
- 3.1.2. A licenciatura em Pedagogia habilita a docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas disciplinas pedagógicas para a formação de professores em nível médio, assim como para a participação no planejamento, gestão e avaliação de estabelecimentos de ensino, de sistemas educativos escolares, bem como organização e desenvolvimento de programas não-escolares (BRASIL, 2005).

**4. DO CURSO E VAGAS**

- 4.1. A seleção de candidatos para ingresso nos curso licenciatura em Pedagogia, ofertado para o segundo semestre do ano letivo de 2024, será realizada mediante processo seletivo, constituído de prova dissertativa. Havendo vagas remanescentes, as mesmas poderão ser preenchidas por sorteio público presencial e demanda espontânea.
- 4.2. São ofertadas 40 vagas, sendo a distribuição das vagas nas diferentes cotas (C1-C11) de inclusão e ampla concorrência (AC), detalhadas no item 4.3 deste edital.
- 4.3. Detalhamento das vagas:
- 4.3.1. C1: 1 (uma) vaga reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.2. C2: 3 (três) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um), per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.3. C3: 2 (duas) vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.4. C4: 6 (seis) vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.5. C5: 1 (uma) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.6. C6: 3 (três) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.7. C7: 2 (duas) vagas reservadas para candidatos com deficiência, que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio, independentemente da renda familiar,
- 4.3.8. C8: 6 (seis) vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 4.3.9. C9: 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas.
- 4.3.10. C10: 2 (duas) vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas.
- 4.3.11. C11: 2 (duas) vagas reservadas para candidatos com deficiência.
- 4.3.12. AC: 8 (oito) vagas para ampla concorrência
- 4.4. Entende-se por renda per capita a renda familiar bruta mensal dividida pelo total de pessoas da família. Considerando o salário mínimo de 2024, o valor é: R\$1.412,00.
- 4.5. Com relação às que tratam o item 4.3, disponibilizadas para o processo seletivo:
- 4.5.1. 80% (oitenta por cento) das vagas são destinadas às políticas de inclusão, conforme a distribuição:
- 4.5.1.1. 24 vagas, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
- 4.5.1.1.1. 12 vagas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita no valor R\$1.412,00, havendo reserva de vagas para candidatos:
- 4.5.1.1.2. 12 vagas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidatos:
- 4.5.1.2. 4 vagas, ou seja, 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas.
- 4.5.1.3. 2 vagas, ou seja, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas.
- 4.5.1.4. 2 vagas, ou seja, 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas são reservadas para os candidatos com deficiências.

- 4.5.2. 8 vagas, ou seja, 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas são reservadas à ampla concorrência.
- 4.6. Devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão, para as Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8, não serão aceitos, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.
- 4.7. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.
- 4.8. As escolas pertencentes aos Sistemas Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SENAT e outros), as escolas conveniadas ou ainda as fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.
- 4.9. Não poderão concorrer às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas da ampla concorrência.
- 5. DAS INSCRIÇÕES**
- 5.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.2. A inscrição é gratuita e está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 5.3. A inscrição pode ser realizada de forma presencial na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Avançado Astorga, através do preenchimento de formulário próprio. Os dias e os horários de atendimento pela Secretaria serão de segunda-feira, quinta-feira e sexta-feira: 07:30 às 12:00; 13:30 às 16:30 e terça-feira e quarta-feira: 13:30 às 18:00; 19:00 às 21:30. O IFPR - Campus Avançado Astorga fica localizado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga - PR, 86730-000.
- 5.4. A inscrição do candidato será homologada mediante a entrega de todos os documentos exigidos neste edital.
- 5.4.1. Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link [servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).
- 5.4.2. Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-IFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero.
- 5.4.2.1. Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 5.4.2.2. O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deverá assinar e preencher o campo nome social no formulário de inscrição.
- 5.4.2.3. Conforme determinado no Art. 3º § 2º da Lei nº 14.723 de 2023, nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 5.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 5.6. No ato da inscrição, todos os candidato deverão:
- 5.6.1. Caso o(a) candidato(a) pretenda concorrer à reserva de vagas definidas no arcabouço Legal que versa sobre a política de cotas para a população autodeclarada preta, parda, indígena, quilombola, com deficiência, baixa-renda e egressos de escola pública esta condição deve ser indicada no ato da inscrição, a partir do preenchimento de declaração específica.
- 5.6.2. Preencher o questionário socioeconômico.
- 5.6.3. Indicar se necessita de atendimento especializado.
- 5.7. Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:
- 5.7.1. No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena.
- 5.7.2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.7.3. Anexar, no período de inscrição, conforme cronograma, cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por escola indígena.
- 5.8. Os candidatos que concorrem nas Cotas de Quilombolas deverão:
- 5.8.1. No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece quilombola.
- 5.8.2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior
- 5.8.3. Enviar declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença ou, para quilombos em processo de reconhecimento, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola assinado por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola a qual o candidato pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola.

- 5.9. Os candidatos que concorrem nas Cotas de Negros e Pardos deverão:
- 5.9.1. No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo.
- 5.9.2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.9.3. Posteriormente esses candidatos serão submetidos à banca de heteroidentificação conforme item 6 deste edital.
- 5.10. Os candidatos que concorrerem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:
- 5.10.1. No ato da inscrição, autodeclarar que é pessoa com deficiência.
- 5.10.2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.10.3. No ato da inscrição, indicar se necessita de atendimento especializado e específico, conforme item 10 deste Edital.
- 5.10.4. Anexar, no período de inscrição, conforme cronograma, cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.
- 5.10.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:
- 5.10.5.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- 5.10.5.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 5.10.5.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 5.10.5.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho.
- 5.10.5.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 5.10.5.6. Visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção óptica tiver visão igual ou inferior a 20/200. Neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".
- 5.11. Os candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas destinadas à cota de escola pública ou renda ou em ambas, deverão:
- 5.11.1. No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e baixa renda (C1, C2, C3, C4) ou autodeclarar que é egresso de escola pública (C5, C6, C7, C8).
- 5.11.2. No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.
- 5.11.3. O candidato será remanejado para outra cota de inclusão em caso de indeferimento da condição de cotista nas bancas de validação, conforme quadro abaixo:

C1 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (deferido) - PcD (indeferido) Remanejado para C2

C1 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (indeferido) - PCD (deferido) Remanejado para C3

C1 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (indeferido) - PCD (indeferido) Remanejado para C4

C2 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (indeferido) Remanejado para C4

C3 – Pessoa com Deficiência - PcD (indeferido) Remanejado para C4

C5 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (deferido) - PcD (indeferido)	Remanejado para C6
C5 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (indeferido) - PCD (deferido)	Remanejado para C7
C5 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (indeferido) - PCD (indeferido)	Remanejado para C8
C6 – Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (indeferido)	Remanejado para C8
C7 – Pessoa com Deficiência - PcD (indeferido)	Remanejado para C8
C9 – Preto, Pardo ou Quilombola (indeferido)	Remanejado para AC
C10 – Indígena (indeferido)	Remanejado para AC
C11 – Pessoa com Deficiência – PcD (indeferido)	Remanejado para AC

5.12. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios acima descritos, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

5.13. Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

5.14. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de recurso a ser realizado de forma presencial na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Avançado Astorga, através do preenchimento de formulário próprio, no período estabelecido no Cronograma disponível neste Edital.

5.14.1. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o IFPR - Campus Avançado Astorga procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível neste Edital, em caráter definitivo.

#### 6. DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1;C2;C5;C6;C9)

6.1. Os candidatos que irão concorrer às vagas previstas para pretos e pardos serão submetidos à banca de validação da autodeclaração, presencialmente no IFPR - Campus Avançado Astorga, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

6.2. No dia estabelecido conforme Cronograma disponível neste Edital será divulgado no site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>) o edital de convocação contendo o dia e o horário para o comparecimento no IFPR - Campus Avançado Astorga.

6.3. O candidato que não comparecer deixará de concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, sendo automaticamente remanejado de acordo com o quadro do item 5.15.

6.4. O Procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado população negra (pretos e pardos) será baseada exclusivamente no fenótipo.

6.5. Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto.

6.6. O uso de qualquer meio fraudulento, independentemente de quando venha a ser comprovado, acarretará no cancelamento do registro acadêmico e na consequente perda do vínculo com o IFPR.

6.7. No dia estabelecido conforme Cronograma disponível neste Edital será disponibilizado no site do IFPR - Campus Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>) o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.

#### 7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C2; C3; C5; C6; C7; C9; C10; C11)

7.1. Os candidatos que irão concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência e/ou para indígenas ou quilombolas deverão comprovar, por meio de documentos, a sua condição de cotista.

7.2. Os candidatos que irão concorrer às vagas para pessoas com deficiência terão o atestado/laudo médico submetidos à banca de validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado/laudo médico deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

- 7.3. Os candidatos que irão concorrer às vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por escola indígena submetidos à banca de validação, para atestar a condição de indígena.
- 7.4. Os candidatos autodeclarados quilombola deverão enviar declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença ou, para quilombos em processo de reconhecimento, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola assinado por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola a qual o candidato pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola.
- 7.5. A banca de validação ocorrerá sem a presença do candidato e avaliará os documentos no período conforme cronograma disponível neste Edital.
- 7.6. O candidato que não enviar o documento comprobatório à banca de validação da autodeclaração não terá direito a recurso, sendo automaticamente remanejado de acordo com o quadro do item 5.16.
- 7.7. A publicação do resultado provisório das bancas de validação será disponibilizada no endereço eletrônico do IFPR - Campus Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), na data prevista no Cronograma disponível neste Edital.
- 7.8. Da decisão da banca de validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso no período previsto cronograma disponível neste Edital, exclusivamente em formulário específico disponível no site do IFPR - Campus Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 7.9. A publicação do resultado final das bancas de validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), na data prevista no cronograma disponível neste Edital.
- 7.10. Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado de acordo com o quadro do item 5.16 na lista de homologação de candidatos inscritos.
- 8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (C1; C2; C3; C4)**
- 8.1. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; serão submetidos à banca de validação presencial, designada por portaria da direção geral do campus, nas datas previstas para a matrícula, conforme cronograma disponível neste Edital, apresentando os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha sido cursado integralmente em escola pública; ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou declaração de matrícula atualizada no último ano do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
  - b) O documento apresentado deverá atender às disposições nos itens 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 deste Edital.
  - c) Documentos que comprovem a renda familiar, listados no [Anexo VIII](#); ou
  - d) Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:
    - I - Nome do candidato.
    - II - Data de nascimento do candidato.
    - III - Número de Identificação Social (NIS) do candidato.
    - IV - Nome da mãe do candidato.
    - V - Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e situação cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato.
    - VI - Valor da renda per capita familiar não ultrapassando 1 (um) salário- mínimo vigente em 2024.
    - VII - Data de entrevista: estabelecida em cronograma.
    - VIII - Município/UF onde está cadastrado.
    - IX - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- 8.2. A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.
- 8.3. Na chamada geral, a banca de validação avaliará os documentos no período estabelecido no cronograma disponível neste Edital e em horários a serem divulgados na página eletrônica do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 8.4. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, considerando a pontuação final de classificação do processo seletivo para a reclassificação. Em nenhuma hipótese será admitida documentação fora do prazo estipulado.
- 8.5. Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 8.6. A publicação do resultado provisório das bancas de validação, da chamada geral, será disponibilizada no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), conforme cronograma disponível neste Edital.

- 8.7. Da decisão da banca de validação, da chamada geral, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso no período estabelecido no cronograma disponível neste Edital, no protocolo da Secretaria Acadêmica do campus, por meio de formulário específico (Anexo XVII) deste Edital. Não serão aceitos documentos no período recursal.
- 8.8. A publicação do resultado recursal das bancas de validação, será disponibilizado no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), conforme cronograma disponível neste Edital.
- 8.9. Todos os candidatos submetidos à banca de validação de escola pública e renda, independente do resultado, deverão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica para entrega e análise dos documentos de matrícula.
- 8.10. A banca de validação deverá entregar ao candidato avaliado parecer de deferimento ou indeferimento. No caso de parecer de indeferimento, deverá ser justificado o motivo.
- 8.11. Sobrevindo decisão da banca recursal de validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando a pontuação final para sua reclassificação.
- 8.11.1. Para atendimento do subitem 8.11, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.
- 8.12. Se o número de candidatos convocados pela chamada geral for igual ou inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a banca de validação de escola pública e renda, sendo todos os candidatos convocados considerados como ampla concorrência.
- 9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTEMENTE DE RENDA (C5; C6; C7; C8)**
- 9.1. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; serão submetidos à validação documental, designada por portaria da direção geral do campus, nas datas previstas para a matrícula, conforme cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 9.2. O candidato inscrito deverá apresentar o seguinte documento: Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha sido cursado integralmente em escola pública; ou ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou declaração de matrícula atualizada no último ano do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- 9.3. Na chamada geral, a banca de validação avaliará os documentos no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) deste edital e em horários a serem divulgados na página eletrônica do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 9.4. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado, considerando a pontuação final de classificação do processo seletivo para a reclassificação.
- 9.4.1. Para atendimento do subitem 9.4, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.
- 9.4.2. Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou, se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será admitida documentação fora do prazo estipulado.
- 9.6. A publicação do resultado provisório das bancas de validação, da chamada geral, será disponibilizada no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) desse edital.
- 9.7. No período recursal não será aceita a entrega de documentos.
- 9.8. A publicação do resultado recursal das bancas de validação, da chamada geral, será disponibilizada no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), na data estabelecida no cronograma do [Anexo I](#) desse edital.
- 9.9. Todos os candidatos submetidos à banca de validação de escola pública e renda, independente do resultado, deverão ser encaminhados à secretaria acadêmica para entrega e análise dos documentos de matrícula.
- 9.9.1. A banca de validação deverá entregar ao candidato avaliado parecer de deferimento ou indeferimento.
- 9.9.2. No caso de parecer de indeferimento, deverá ser justificado o motivo.
- 9.10. Sobrevindo decisão da banca de validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando a pontuação final de classificação do processo seletivo para a reclassificação.
- 9.10.1. Para atendimento do subitem 9.11, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.
- 9.10.2. Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou, se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.
- 10. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA**
- 10.1. A concessão do atendimento especial para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD. Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 5.9 do presente Edital.
- 10.2. Poderá ser concedido atendimento especial aos candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização das provas, desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, comprovadas as necessidades e mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido, no momento da inscrição.
- 10.3. O atendimento especial ficará sujeito à análise do IFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 10.3.1. Os atendimentos especiais disponibilizados somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.



- 10.3.2. Não será concedido atendimento especial que for solicitado no dia e/ou no local da prova.
- 10.4. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico disponibilizado neste edital e entregá-lo junto ao atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição, no ato da inscrição realizada presencialmente na secretaria do IFPR - Campus Avançado Astorga.
- 10.4.1. Após a entrega da documentação, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 10.4.2. O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 10.4.3. Será desconsiderado pelo IFPR - Campus Avançado Astorga o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito no item 10.4 deste edital.
- 10.4.4. O prazo máximo mencionado no subitem 10.4.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 10.5. São condições específicas oferecidas pelo IFPR - Campus Avançado Astorga, observado o disposto no subitem 10.4 deste Edital:
- 10.5.1. Acessibilidade: poderá ser oferecida estrutura de acessibilidade para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.2. Redator: ao candidato com motricidade comprometida (permanente ou transitória) ou com necessidades visuais (baixa visão ou cegueira), poderá ser oferecido auxílio para a transcrição da versão definitiva da prova dissertativa-argumentativa, cujo processo será executado por colaborador designado pelo IFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.3. Prova Ampliada ao candidato com baixa visão poderá ser ofertada a impressão de Prova Ampliada em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.4. Ledor: ao candidato com baixa ou nenhuma visão poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo IFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.5. Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva poderá ser oferecido colaborador designado pelo IFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.6. Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.7. Tempo adicional: exclusivamente ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.4 deste Edital.
- 10.5.7.1. O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 10.7.
- 10.6. O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>)
- 10.7. Das gestantes - Amamentação
- 10.7.1. A candidata que estiver amamentando deverá, no ato da inscrição, preencher e entregar formulário disponível neste edital informando essa condição, assim como, a cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a) digitalizada.
- 10.7.1.1. A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 10.7.1.2. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 10.7.2. A candidata que tiver deferido o atendimento especial, conforme subitem 10.8, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 10.7.2.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 11.7.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.
- 10.7.3. O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>) de acordo com o estabelecido no subitem 10.8 deste Edital.
- 10.7.4. Para o disposto no subitem 10.8 deverá ser observado:
- 10.7.4.1. O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 10.7.4.2. A cópia do atestado/laudo médico e o formulário devem contemplar todas as suas partes, tanto frente quanto verso.



- 10.7.5. O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.
- 10.7.5.1. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 10.7.5.2. Qualquer atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo IFPR - Campus Avançado Astorga.
- 10.7.6. O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.
- 10.7.7. O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>) de acordo com o estabelecido no subitem 10.8 deste Edital.
- 10.7.8. O candidato que se autodeclarar indígena, e que deseje solicitar atendimento diferenciado, deverá formalizar o pedido no ato da inscrição.
- 10.8. Da Relação Nominal dos Atendimentos Especiais Concedidos.
- 10.9. No dia estabelecido conforme cronograma disponível neste edital será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.
- 10.9.1. O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação.
- 11. DA PROVA**
- 11.1. A aplicação da prova será no IFPR - Campus Avançado Astorga, localizado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga - PR, 86730-000, em uma única fase, na data e horário estabelecidos no cronograma do [Anexo I](#) deste edital.
- 11.2. A prova terá início às 13h00min, horário oficial de Brasília, com duração total de 4h (quatro horas). A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h00min e o fechamento será às 12h30min.
- 11.2.1. Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até às 12h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 11.3. A prova consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, com limite máximo de 30 linhas.
- 11.4. O tema da prova dissertativa estará relacionado à grande área da Educação.
- 11.4.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero).
- 11.5. A questão discursiva é composta por 1 (uma) questão argumentativa, com no máximo 30 (trinta) linhas para sua elaboração. A nota da prova discursiva variará entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será atribuída respeitando-se os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo XII deste edital.
- 11.5.1. Será considerado para avaliação apenas o limite máximo de 30 linhas.
- 11.5.2. Qualquer escrita fora do limite de linhas (excedente a 30 linhas) ou fora das margens da folha da questão discursiva não será considerada para avaliação.
- 11.5.3. Na avaliação discursiva de Língua Portuguesa, será sumariamente zerada (anulada) a resposta que:
- não atender à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual;
  - estiver em branco;
  - apresentar impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, bem como desrespeitar os direitos humanos;
  - contiver qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato;
  - não for escrita em Língua Portuguesa;
  - apresentar texto cuja leitura seja totalmente incompreensível;
  - for escrita a lápis.
- 11.5.4. A nota final corresponde à média das notas atribuídas por ambos os corretores.
- 11.5.5. Em caso de divergência superior a 30% (trinta por cento) da nota atribuída pelos avaliadores, será aplicada uma terceira correção, por um terceiro avaliador, o qual servirá como critério de adequação.
- 11.5.6. Aos candidatos surdos e/ou deficientes auditivos (DA) que optarem pela prova na modalidade bilíngue, a realização da questão discursiva será disponibilizada tanto na modalidade escrita da Língua portuguesa (L2), quanto em vídeo Libras (L1).
- 11.5.7. A correção da questão discursiva dos candidatos surdos e/ou deficientes auditivos (DA) que optarem pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de "Correção flexibilizada" ([Anexo X](#)), adequados a usuário do Português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.
- 12. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE PROVA**
- 12.1. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar documento oficial de identidade com foto recente.
- 12.1.1. Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre

outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

12.1.2. Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

12.1.2.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade; protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

12.2. Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

12.3. Poderão permanecer junto aos candidatos durante a realização da prova os objetos citados nos itens 14.1 e 14.2 deste edital. Os demais pertences, incluindo bolsas, mochilas e dispositivos eletrônicos desligados deverão ser alocados em local identificado na sala e serão devolvidos ao final da realização da prova.

12.4. Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- a) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas.
- b) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
- c) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
- d) Comunicar-se com outro candidato, usar, livros, anotações, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- e) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;

12.4.1. Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

12.5. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do IFPR - Campus Avançado Astorga.

12.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas,

12.7. O atraso ou a ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença, implicarão a sua eliminação deste processo seletivo.

12.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e a versão definitiva, devidamente assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) deste processo seletivo.

12.9. Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.

12.10. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) deste processo seletivo:

- a) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
- b) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
- c) não assinar a versão definitiva;
- d) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
- e) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, e a versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, ou a versão definitiva;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
- i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
- j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

12.11. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) deste processo seletivo.

12.12. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 12.10 a 12.11 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do deste processo seletivo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

- 12.13. O IFPR - Campus Avançado Astorga não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 12.14. A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o IFPR - Campus Avançado Astorga convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

### 13. DA RESOLUÇÃO DA PROVA

- 13.1. Cada candidato receberá um caderno de prova, rascunho e a versão definitiva identificados e numerados adequadamente, sendo consideradas para correção apenas as informações preenchidas a caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul na versão definitiva.
- 13.2. A correção será feita manualmente por uma comissão de avaliação designada por portaria.
- 13.3. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da versão definitiva e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento.
- 13.4. Será considerada nula e receberá nota zero à prova cujo versão definitiva não for preenchida conforme as instruções contidas neste edital.
- 13.5. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 13.6. Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do IFPR - Campus Avançado Astorga.
- 13.7. No dia estabelecido conforme cronograma disponível neste edital, o IFPR - Campus Avançado Astorga publicará a nota da prova discursiva em seu site (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 13.8. Serão aceitos recursos sobre a nota da questão discursiva, desde que estejam em conformidade com os critérios de avaliação descritos no Anexo XII e apresentados em formulário específico disponível no site do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 13.8.1. Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 13.8.2. Cada recurso cadastrado será referente a um dos critérios de avaliação descritos no Anexo XII, podendo o candidato cadastrar quantos recursos forem necessários.
- 13.8.3. Serão desconsiderados questionamentos:
- Não redigidos no formulário específico.
  - Enviados fora do prazo.
  - Indevidamente justificados.
  - Fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 13.8
- 13.8.4. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma disponível neste edital. A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.
- 13.8.5. O resultado dos recursos serão divulgados na data estabelecida no cronograma disponível neste edital, na página eletrônica do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 13.8.6. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas ou recontagem de desempenho na prova.
- 13.8.7. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 13.8.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 14. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. O resultado final do Processo Seletivo do curso de licenciatura em Pedagogia do Campus Avançado Astorga será divulgado na data estabelecida no cronograma disponível neste Edital, por meio de listagem nominal, no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 14.2. A pontuação final (PF) para classificação dos candidatos será obtida pela ordem decrescente das notas dos candidatos.
- 14.3. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:
- 14.3.1. O candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de menor renda familiar.
- 14.3.2. Os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados e ocuparão a posição de classificação imediatamente inferior.
- 14.3.3. O segundo critério de desempate é a maior idade.
- 14.4. A ocupação das vagas da chamada geral disponibilizadas para o este processo seletivo ocorrerá de acordo com a homologação do resultado final de classificação dos candidatos.
- 14.5. Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.
- 14.6. As vagas não preenchidas devido a não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas entre as demais modalidades de concorrência com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

C1 ⇒ C2 ⇒ C3 ⇒ C4 ⇒ C5 ⇒ C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒ AC

C2 ⇒ C3 ⇒ C4 ⇒ C1 ⇒ C5 ⇒ C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒ AC

C3 ⇒ C4 ⇒ C1 ⇒ C2 ⇒ C5 ⇒ C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒ AC

C4 ⇒ C1 ⇒ C2 ⇒ C3 ⇒ C5 ⇒ C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒ AC

C5 ⇒ C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒ C1 ⇒ C2 ⇒ C3 ⇒ C4 ⇒ AC

C6 ⇒ C7 ⇒ C8 ⇒ C5 ⇒ C1 ⇒ C2 ⇒ C3 ⇒ C4 ⇒ AC

C7 ⇒ C8 ⇒ C5 ⇒ C6 ⇒ C1 ⇒ C2 ⇒ C3 ⇒ C4 ⇒ AC

C8 ⇒ C7 ⇒ C6 ⇒ C5 ⇒ C1 ⇒ C2 ⇒ C3 ⇒ C4 ⇒ AC

C9 ⇒ C10 ⇒ C11 ⇒ AC ⇒ C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8

C10 ⇒ C11 ⇒ C9 ⇒ AC ⇒ C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8

C11 ⇒ C9 ⇒ C10 ⇒ AC ⇒ C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8

AC ⇒ C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8 ⇒ C9 ⇒ C10 ⇒ C11

## 15. DA MATRÍCULA

15.1. A matrícula da Chamada Geral será realizada presencialmente no Campus Avançado Astorga no período estabelecido no cronograma disponível neste edital, nos seguintes dias e horários: Segunda-feira, quinta-feira e sexta-feira: 07:30 às 12:00; 13:30 às 16:30, e terça-feira e quarta-feira: 13:30 às 18:00; 19:00 às 21:30

15.2. A matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no item 19.7 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

15.3. Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelo subitem 15.6 deste Edital, serão analisados no período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#). A matrícula poderá ser efetuada por meio de procuração ([Anexo XIII](#)).

15.4. O não comparecimento do candidato para a matrícula no período estipulado e em conformidade com as normas deste Edital, acarretará na sua eliminação automática do Processo Seletivo para ingresso no curso de licenciatura em Pedagogia do Campus Avançado Astorga, não cabendo recurso.

15.5. A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2024.

15.6. O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

a) Requerimento de matrícula devidamente preenchido ([Anexo XV](#)).

b) Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.

- c) Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou diploma de conclusão de curso técnico integrado ou superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula).
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento
- e) Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- f) Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).
- g) Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas.
- h) Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.
- i) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos).
- j) Declaração de vacinação (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.
- k) Comprovante de residência.
- l) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior para os candidatos que concorrem por cotas de inclusão (incluso no requerimento de matrícula).

15.6.1. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

- a) Declaração de equivalência de estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.
- b) Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

15.6.2. A homologação das matrículas será disponibilizada no endereço eletrônico site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>) no período estabelecido no cronograma disponível neste edital.

15.7. Os candidatos aprovados por cotas de escola pública e renda, e tiverem parecer de indeferimento dos documentos da matrícula, serão remanejados para ampla concorrência, não cabendo recurso.

15.8. Em caso de parecer de deferimento, com a entrega dos devidos documentos comprobatórios no ato da matrícula desses aprovados, as mesmas serão homologadas.

15.9. A não realização da matrícula pelo estudante ou de pessoa por ele autorizada para tal, no prazo previsto neste edital, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e o consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

## 16. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

16.1. As chamadas complementares ocorrerão até a finalização da lista, respeitando os prazos para ingresso no curso, por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), dentro dos prazos previstos em editais específicos.

16.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário da publicação dos editais específicos, conforme descrito no item 16.1, no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

16.2. É de responsabilidade do IFPR - Campus Avançado Astorga gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior.

16.3. A matrícula será realizada pela secretaria acadêmica do campus, mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no item 15.6 e seus subitens deste Edital.

16.4. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6;C7;C8) serão submetidos à avaliação para verificação dos documentos comprobatórios de escola pública e renda. Os documentos estão listados no item 8 (C1; C2; C3; C4) ou item 9 (C5; C6;C7;C8) deste Edital.

16.5. O candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

16.5.1. Para atendimento do item 16.5, será considerada a pontuação final de classificação do processo seletivo para a ordem de reclassificação entre os candidatos remanejados.

16.5.2. Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.

16.5.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega de documentação fora do prazo estipulado.

16.6. É de responsabilidade da secretaria acadêmica, em todas as chamadas complementares previstas neste Edital, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo do IFPR - Campus Avançado Astorga.

16.7. É de responsabilidade da secretaria acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativamente, e por solicitação de transferência externa no sistema administrativo do IFPR - Campus Avançado Astorga.

16.8. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no item 14.6.

- 16.9. Não sendo contemplado o item 16.8 e não havendo mais candidatos classificados para aproveitamento da lista de homologação do resultado final do deste processo seletivo, o IFPR - Campus Avançado Astorga poderá proceder à realização imediata de sorteio público próprio até o limite de transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso.
- 16.9.1. A realização de sorteio público próprio será normatizada por Edital específico a ser publicado na página eletrônica do IFPR - Campus Avançado Astorga.
- 16.9.2. Quando da realização de sorteio público, às vagas ofertadas serão consideradas como Ampla Concorrência.
- 16.9.3. Todos os candidatos participantes do sorteio público serão sorteados compondo lista de espera.
- 16.9.4. Não havendo mais candidatos em lista de espera do sorteio público, o campus poderá proceder a abertura de edital específico para matrícula por demanda espontânea, de modo presencial, até o limite de transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso.
- 16.9.5. Quando da realização de matrícula por demanda espontânea, as vagas ofertadas serão consideradas como Ampla Concorrência.
- 16.9.6. Quando o número de candidatos for maior que a oferta de vagas disponíveis para a matrícula por demanda espontânea será composta lista de espera.
- 16.9.7. No sorteio público e na matrícula por demanda espontânea, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do presente edital poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso no curso de licenciatura em Pedagogia.
- 16.9.8. Os candidatos em lista de espera do processo seletivo do curso de licenciatura em Pedagogia do Campus Avançado Astorga, do sorteio público e da demanda espontânea serão convocados, pelo IFPR - Campus Avançado Astorga, via edital específico e e-mail informado.
- 16.9.9. Os candidatos em lista de espera deste processo seletivo, serão convocados pelo IFPR - Campus Avançado Astorga considerando o sistema de cotas.
- 16.9.10. A convocação dos candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis não gera a obrigatoriedade da matrícula, apenas a expectativa da vaga, sendo a matrícula efetivada apenas nos casos em que, o candidato convocado dentro do número de vagas, não realizar a matrícula ou a mesma seja indeferida.
- 16.10. A(s) próxima(s) chamada(s) complementar(es) seguintes será(ão) realizada(s) pelo IFPR - Campus Avançado Astorga, por meio de aproveitamento da lista de homologação do resultado final deste Processo Seletivo ou realização de sorteio próprio, caso tenha sido esgotada a lista de homologação dos candidatos classificados.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 17.2. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.
- 17.3. Os documentos relativos ao presente Processo Seletivo fornecidos pelos candidatos serão guardados pelo IFPR por dez meses após a divulgação do resultado (chamada geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) exceto:
- a) Documentos entregues para a matrícula, guarda permanente na secretaria acadêmica do campus.
- b) Documentos entregues para a validação das bancas de escola pública e renda, guarda por 5 anos na secretaria acadêmica do campus.
- 17.4. O candidato classificado que tenha realizado o presente processo seletivo ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado em qualquer época.
- 17.5. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a secretaria acadêmica de Pedagogia do IFPR – Campus Avançado Astorga, no e-mail: [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).
- 17.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
- 17.7. A data de realização da prova poderá ser alterada na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação.
- 17.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo IFPR e Comissão de Processo Seletivo do Campus Astorga.

Campus Avançado Astorga, 12 de julho de 2024.

Adriano Willian da Silva Viana Pereira  
Reitor do Instituto Federal do Paraná - IFPR  
Curitiba, 12 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 12/07/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3071400** e o código CRC **DCFCFA59**.

## Anexo I – Cronograma

Publicação do edital	12/07/2024
Interposição de recurso – edital	12/07/2024
Resultado do recurso – edital	15/07/2024
Inscrição	15/07/2024 à 22/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas	23/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas – pedidos de realização da prova com atendimento especial	23/07/2024
Interposição de recurso – inscrições homologadas	23/07/2024
Resultado do recurso – inscrições homologadas	24/07/2024
Prova	25/07/2024 (quinta-feira) – 19:00 às 22:00 (23:00 para o público-alvo da educação especial)
Resultado preliminar	05/08/2024
Interposição de recurso – resultado preliminar	06/08/2024
Resultado do recurso – resultado preliminar	07/08/2024



Convocação para as bancas de heteroidentificação/validação	08/08/2024
Bancas de heteroidentificação/validação	
-pretos e pardos - presencial	
-indígenas, quilombolas e PcD - não necessita da presença do candidato	09/08/2024 e 12/08/2024
- egressos de escola pública com renda inferior a 1 salário mínimo	
Interposição de recurso - bancas de heteroidentificação	13/08/2024
Resultado do recurso - bancas de heteroidentificação	14/08/2024
Resultado oficial	15/08/2024
Matrícula	15/08/2024 à 22/08/2024
Início das aulas	26/08/2024

## ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CURSO: Licenciatura em Pedagogia - 2024

Número da inscrição (Secretaria Acadêmica) \_\_\_\_\_

NOME:

NOME SOCIAL (se houver):

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

UF:

CPF:

NATURALIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO:

CEP:                                  BAIRRO:

TEL. PARA CONTATO:

E-MAIL:

DECLARO QUE SOU:

- Autodeclaração de preto ou pardo.
- Autodeclaração de indígena.
- Autodeclaração de quilombola.
- Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD).
- Autodeclaração que possuo baixa renda.
- Autodeclaração que estudei somente em escolas públicas.
- 
- Necessito de atendimento especializado e específico para a realização da prova. (Neste caso, preencher o formulário específico para o atendimento necessitado).
- Preenchi o questionário socioeconômico.
- Declaro que possuo curso superior.     Declaro que não possuo curso superior.

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito(a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

Para o preenchimento da secretaria acadêmica:

- C1 Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C2 Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C3 Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C4 Vagas reservadas para candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C5 Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C6 Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C7 Vagas reservadas para candidatos com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C8 Vagas reservadas para candidatos, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- C9 Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas.
- C10 Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas.
- C11 Vagas reservadas para candidatos com deficiência.
- AC Vagas reservadas para ampla concorrência.

-----  
Comprovante de inscrição (destacar e entregar para o candidato)

Candidato \_\_\_\_\_ N. inscrição \_\_\_\_\_

Inscrito no Processo Seletivo 2024 do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFPR - Campus Avançado Astorga

\_\_\_\_\_  
Secretaria Acadêmica IFPR-Astorga

### **ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, registro de nascimento indígena nº \_\_\_\_\_, e/ou portador do documento \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital 52/2024 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

## ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital 52/2024 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso menor de idade

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº \_\_\_\_\_, com fins específicos de atender ao Edital do Processo Seletivo n. 52/2024 para Ingresso de Estudantes Quilombolas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, DECLARAMOS que \_\_\_\_\_ (nome do candidato por extenso), sob CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso), CPF \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_; Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso); CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_; Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso); CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VI MODELO DE LAUDO MÉDICO

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

Gênero: (  ) Feminino (  ) Masculino

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Tipo de deficiência de que é portador \_\_\_\_\_

Espécie e o grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Provável causa da deficiência: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) médico(a) responsável

## **ANEXO VII FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, solicito atendimento especial para a realização da prova, conforme disposto no item 11 do Edital 52/2024.

O atendimento será feito levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

Explicar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa:

---

( ) Anexar o atestado médico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal, caso menor de idade

### **ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL 52/2024, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior. Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal, caso menor de idade

### **Anexo IX – Documentos Para Comprovação da Renda Familiar Mensal**



- Para solicitação de isenção da taxa de inscrição (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
- Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1 salário mínimo (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

## **Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:**

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo IX)23;
2. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. Cópia e original do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;
4. Cópia e original do Comprovante de residência;
5. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2024, ano calendário 2023, com mais de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os integrantes com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

## **Documentação de renda para TODOS os integrantes da família com mais de 18 anos:**

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

### **1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:**

1. Em caso de desemprego recente, apresentar cópia e original da Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
2. Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo X)24.

### **2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):**

1. Cópia e original dos Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024).
2. Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024).

### **3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.**

1. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024).
2. Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024); OU
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo XI)25, informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
4. Cópia e original do comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

1. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e;
2. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo XI)26, e;
3. Cópia e original das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), compatíveis com a renda declarada, e;
4. Cópia e original de quaisquer declarações tributárias dos meses (março, abril e maio de 2024), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

### **5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**

1. Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e;
2. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo XI)27, e;
3. Cópia e original dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e;
4. Cópia e original da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2024 ano calendário 2023, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
5. Cópia e original da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
6. Cópia e original da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.

#### 6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

1. Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e
2. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo XI)28, e;
3. Cópia e original da Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

#### 7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

1. Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e
2. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo XI)29.

#### 8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

1. Cópia e original do Contrato de estágio/bolsa, ou;
2. Cópia e original do Termo de Compromisso de estágio/bolsa.
3. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e

#### 9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e
2. Cópia e original do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), ou;
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024).

#### 10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Cópia e original da Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024) constando o valor recebido, ou;
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo VII)30.

#### 11. ATIVIDADE RURAL:

1. Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (março, abril e maio de 2024), e
2. Cópia e original da Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
3. Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo XI)31, e;
4. Cópia e original da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
5. Cópia e original de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

## Anexo X – Declaração de Renda Bruta Familiar

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta
------	------------	-------	----------	--------------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

## Anexo XI – Declaração – Não Possui Renda Mensal

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de março, abril e maio de 2024, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

## Anexo XII – Declaração de Renda

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)  atividade rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas  Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- pensão alimentícia: nome beneficiários:

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a declarante

## Anexo XIII – Matriz de Referência Para a Questão Discursiva

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
Emprego da norma padrão escrita formal da Língua Portuguesa (25 pontos)	25 - Domínio excelente da Língua Portuguesa, com mínimos desvios.
	20 - Domínio bom da Língua Portuguesa, com poucos desvios.
	15 - Domínio mediano da Língua Portuguesa, com alguns desvios.
	10 - Domínio insuficiente da Língua Portuguesa, com muitos desvios.
	5 - Domínio precário da Língua Portuguesa.
Repertório sociocultural e adequação ao gênero (25 pontos)	0 - Não atende à modalidade formal da Língua Portuguesa.
	25 - Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente e apresenta repertório sociocultural legítimo, pertinente e produtivo.
	20 - Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente e apresenta bom domínio do gênero textual, com repertório sociocultural legítimo e pertinente.
	15 - Desenvolve o tema com argumentação previsível e apresenta domínio mediano do gênero textual.
	10 - Texto com muitas cópias dos textos motivadores E/OU domínio insuficiente do gênero.
Coerência e capacidade de defesa de ponto de vista (25 pontos)	5 - Tangência ao tema E/OU domínio precário do gênero textual.
	0 - Fora do gênero.
	25 - Apresenta informações relacionadas ao tema, de modo coerente, consistente e organizado, em defesa de um ponto de vista.
	20 - Apresenta informações relacionadas ao tema, com indícios de autoria.
	15 - Apresenta informações relacionadas ao tema, limitadas ao conteúdo dos motivadores e pouco organizadas
Coesão e uso de recursos coesivos (25 pontos)	10 - Apresenta informações relacionadas ao tema, limitadas ao conteúdo dos motivadores e desorganizadas, em defesa de ponto de vista.
	5 - Apresenta informações pouco relacionadas ao tema E/OU sem defesa de ponto de vista.
	0 - Incoerente OU texto com informações não relacionadas ao tema.
	25 - Partes do texto bem articuladas, com uso diversificado de recursos coesivos e poucas ou ausentes inadequações, sem repetições.
	20 - Partes do texto bem articuladas, com uso de recursos coesivos, com poucas ou algumas repetições e inadequações
	15 - Partes do texto articuladas, com uso de alguns recursos coesivos, com algumas repetições e inadequações.
	10 - Partes do texto com falhas na articulação, com uso precário de recursos coesivos, com algumas repetições e inadequações.
	5 - Partes do texto com articulação deficitário, uso precário e/ou escasso de recursos coesivos, com muitas repetições e inadequações

0 - Texto sem articulação.

### Indica-se como como materiais para estudos as seguintes bibliografias:

IKEDA, S. N.; SAPARAS, M. Estrutura e textura de Texto Dissertativo-argumentativo: A escrita acadêmica. Campinas: Editora Pontes, 2022.

KÖCHE, V. S.; BOFF, O. M. B.; MARINELLO, A. F. Leitura e Produção textual – Gêneros textuais do argumentar e expor; 6ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

### Anexo XIV – Procuração Para Registro Acadêmico (Matrícula)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG.nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, classificado no Processo Seletivo para o curso de Licenciatura do Campus Avançado Astorga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

\*É necessária apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.

### ANEXO XV TERMO DE ELIMINAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, estou ciente que fui eliminado do processo seletivo referente ao Edital 52/2024, realizado pelo Instituto Federal do Paraná- campus avançado Astorga, para concorrer a vaga no Curso de Licenciatura em Pedagogia pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Astorga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Aplicador(a) de Prova

\_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha 1

(necessário caso o candidato eliminado se recuse a assinar o documento)

\_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha 2

(necessário caso o candidato eliminado se recuse a assinar o documento)

## **Anexo XVI – Requerimento de Matrícula**

CURSO:

Integrado  Subsequente  Licenciatura  Bacharelado  Tecnologia

CAMPUS: PERÍODO DE INGRESSO: 2024 SEMESTRE: TURNO:

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 – Candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência (PPIPcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C6 – Candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPI). Egressos de escola pública.



C2 – Candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C3 - Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C4 - Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública.

C5 - Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.

C7 - Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública. C8 - Candidatos egressos de escola pública.

C9 - Candidatos pretos, pardos ou quilombolas (PP);

C10 - Candidatos indígenas (I); C11 - Candidatos com deficiência (PcD);

Ampla Concorrência (AC)

#### DADOS DO ESTUDANTE:

NOME:                    RG    ORG./UF:            CPF            TELEFONE 1:            TELEFONE 2:            EMAIL:

( ) DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (Para os candidatos que concorrem às vagas de inclusão).

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Astorga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) estudante    Assinatura da(o) responsável legal

## Anexo XVII – Sorteio Público Presencial - Campus

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União no dia 06 de fevereiro de 2024, Edição 27, Seção 2, Página 1 e considerando o Edital IFPR nº 52, de 12 de julho de 2024, torna públicas as normas que regem o processo seletivo por Demanda Espontânea para ingresso de estudantes no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024. As inscrições encontram-se abertas de 15 de julho a 22 de julho de 2024.

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão presencial, na qual ocorrerá sorteio público, no dia a ser definido e publicado em edital complementar.
2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o EDITAL IFPR Nº 52/2024, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo do curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Avançado Astorga. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.
  1. Os interessados com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.
3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.
4. Na chegada ao campus, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato.
  1. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.
- 4.2. Depois de sorteados as fichas dos candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas, as demais fichas continuarão a ser sorteadas e comporão lista de espera para o caso de novas vagas ociosas.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme item 20.7 do EDITAL IFPR Nº 52/2024, disponível na página eletrônica da banca organizadora do processo seletivo (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), uma vez que a Matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

#### CAMPUS

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas
-------	-----------------	-----------------	-------	-------

Licenciatura em Pedagogia Superior	Presencial	Noturno		
------------------------------------	------------	---------	--	--

Astorga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### Anexo XVIII – Formulário de Recurso

Formulário a ser preenchido pelo candidato, no protocolo da Secretaria Acadêmica do campus, contra os resultados da banca de validação da análise de escola pública e renda, e também, contra os resultados da análise dos documentos da matrícula pela Secretaria Acadêmica contendo motivação e justificativa.

### Anexo XIX – Demanda Espontânea Presencial – CAMPUS ASTORGA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União no dia 06 de fevereiro de 2024, Edição 27, Seção 2, Página 1 e considerando o Edital IFPR nº 52, de 12 de julho de 2024, torna públicas as normas que regem o processo seletivo por Demanda Espontânea para ingresso de estudantes no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024. As inscrições encontram-se abertas de 15 de julho a 22 de julho de 2024.

#### 1. DA BASE LEGAL

1. Edital IFPR nº 52, de 12 de julho de 2024, que tornou públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2024 para ingresso de estudante no curso de licenciatura em Pedagogia no campus avançado Astorga, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024.

#### 2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES

1. Os curso o número de vagas remanescentes encontram-se a seguir:

#### CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas
-------	-----------------	-----------------	-------	-------

Licenciatura em Pedagogia Superior      Presencial      Noturno XX

### 3. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

1. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus no período de 15 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.
2. Conforme o item 21.11 do EDITAL IFPR Nº 52/2024, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2024. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.
3. Os interessados com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.
4. O atendimento para ocupação da(s) vaga(s) ociosas se dará por ordem de chegada na Secretaria Acadêmica do campus.
  1. No momento da chegada os candidatos receberão uma senha para atendimento.
5. Os candidatos, no momento do atendimento pela Secretaria Acadêmica do campus, devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, conforme item 20.7 do EDITAL IFPR Nº 52/2024, disponível na página eletrônica do IFPR/Campus avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
6. Caso o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta lista de espera para o caso de novas vagas ociosas.
7. Durante o período compreendido para as inscrições de 15 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024 novos candidatos poderão compor a lista de espera.
8. Para o caso de não existir lista de espera para a(s) vaga(s) ociosa(s), o(os) candidato(s) descritos no item 3.7 acima, poderão entregar a documentação, conforme item 3.5 deste edital, para análise e realização da matrícula.

## **Anexo XX – Convocação para Matrícula – Chamada pelo Campus avançado Astorga**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pelo Decreto publicado no Diário Oficial da União no dia 06 de fevereiro de 2024, Edição 27, Seção 2, Página 1 e considerando o Edital IFPR nº 52, de 12 de julho de 2024, torna públicas as normas que regem o processo seletivo por Demanda Espontânea para ingresso de estudantes no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024. As inscrições encontram-se abertas de 15 de julho a 22 de julho de 2024.

### 1. DA BASE LEGAL

1. Edital IFPR nº 52, de 12 de julho de 2024, que tornou públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2024 para ingresso de estudantes no curso de licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024 no campus avançado Astorga.

### 2. DOS CANDIDATOS, CURSOS E VAGAS REMANESCENTES

1. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para matrícula, considerando o sistema de cotas, quando for o caso.

CAMPUS

Candidato Curso Modalidade de Concorrência Matrícula ou Expectativa de Vaga

Licenciatura em Pedagogia

2. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus no período de 15 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024.
3. Os candidatos, no momento do atendimento pela Secretaria Acadêmica do campus, devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, conforme item 20.7 do EDITAL IFPR Nº 52/2024, disponível na página eletrônica do IFPP - Campus avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).
1. Os candidatos com menos de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais (os pais deverão portar RG), ou responsáveis legais (com RG e documento comprobatório da guarda), ou ainda, acompanhados de outras pessoas com 18 anos ou mais com procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a matrícula.
4. Conforme descrito no item 21.12.2 do EDITAL IFPR Nº 52/2024, a convocação dos candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis não gera a obrigatoriedade da matrícula, apenas a expectativa da vaga, sendo a matrícula efetivada apenas nos casos em que, o candidato convocado dentro do número de vagas, não realize a matrícula ou a mesma seja indeferida.

---

Referência: Processo nº 23411.010999/2024-44

SEI nº 3071400

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/DEAC/IFPR-DEAC/GR  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil